Prefeitura de
ELESBÃO VELOSO
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

PROCESSO Nº 045/2021 FLS 025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022 – PMEV
Processo Administrativo Nº 045/2021 - PMEV
Chamada Pública para Credenciamento Nº 003/2021

O MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.844/0001-60, com sede em Elesbão Veloso – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Microempreendedor Individual **ODONIDIO DE CASTRO MOURA-MEI**, inscrito no CNPJ 23.900.312/0001-57, com endereço comercial na Rua Coronel Edmundo Soares, s/n, Bairro Matadouro, CEP 64.325-000, na cidade de Elesbão Veloso-PI, neste ato representada, pelo(a) Sr.(ª) ODONIDIO DE CASTRO MOURA, RG. 1040973-SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 350.004.493-04, aqui denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes Cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o **CREDENCIAMENTO Nº 003/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto do presente Contrato o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS (MEI - Microempreendedor Individual),** para Prestação de Serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, do município de Elesbão Veloso/PI, conforme critérios e especificações dispostas no Termo de Referência de Credenciamento/Chamamento Público nº 003/2021 e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme proposta apresentada e abaixo transcrita:

ROTA	LINHAS	PERCURSO (KM)	QUANT. ALUNOS	UND.	TIPO VEÍCULO	VL. UNIT. KM	VL. DIÁRIO	QUANT. DIAS	QUANT. MESES	VALOR MENSAL	VL. ANUAL
1	ELESBÃO VELOSO / CAPIM PUBO CAPIM PUBO / ELESBÃO VELOSO TURNO TARDE	64	4	KM	MARCA MODELO: FIAT PALIO FIRE ESPÉCIE/VERSÃO: PASSAGEIRO AUTOMÓVEL PLACA: PIB1024 CHASSI: 9BD17122LF592329 COR PREDOMINANTE: PRETA COMBUSTÍVEL: ALCÓOL / GASOLINA ANO FABRICAÇÃO: 2014 ANO MODELO: 2015 LOTAÇÃO: 05 P RENAVAM: 01010525058	R$ 3,58	R$ 229,12	22	10	R$ 5.040,64	R$ 50.406,40
VALOR TOTAL – Cinquenta Mil Quatrocentos e Seis reais e quarenta centavos										R$ 50.406,40	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA JURÍDICA:
O presente contrato, de natureza administrativa e sem vínculo de emprego é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8666/93 com as alterações subsequentes, e pelos dispostos nos artigos 525, 593 e seguintes, combinado com o art. 730 e seguintes do Código Civil vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA –DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados de forma indireta pelo regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO.

4.1- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o preço ajustado entre as partes conforme procedimento de Credenciamento, por meio da **Chamada Pública nº 003/2021**, estando inclusos gastos com pneus, combustível, peças, manutenção, impostos, taxas e outros dispêndios necessários à realização do objeto contratado;

4.2- O valor total deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e o procedimento de Credenciamento correspondente à Rota especificada, está estabelecido em R$ 50.406,40 (Cinquenta Mil Quatrocentos e Seis reais e quarenta centavos), sendo o valor mensal de R$ 5.040,64, conforme proposta de preço especificada na Cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será realizado pelo município, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, através de deposito em conta corrente indicada pela contratada.

5.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, a Ordem de serviço devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos serviços realizados. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

5.5. A Contratada deverá manter as condições de habilitação durante todo período do contrato.

5.6- Os pagamentos poderão ser efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma.

5.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLAUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1- As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

7.1- A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente contrato.

CLAUSULA OITAVA – DA GARANTIA E QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

8.1- Os serviços prestados serão inspecionados periodicamente por um fiscal designado pela Secretaria Municipal de Educação ou órgão municipal equivalente.

8.1. A CONTRATADA, poderá utilizar do Transporte de Alunos para transporte de professores, desde que para os alunos ofereça condições de conforto (todos alunos sentados) e segurança ao usuário. 8.2. A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente aos horários previstos e pré-determinados que atendam a entrada e saída das aulas nas escolas, atendendo sempre que julgado necessário pela Administração às alterações propostas pela Secretaria Municipal de Educação.

8.3. Os horários que, eventualmente, não sejam cumpridos, serão comunicados por escrito, a CONTRATADA, para conhecimento e tomada das providências cabíveis;

8.4. A CONTRATADA deverá obedecer aos horários especiais para o transporte de alunos nos dias de feriados e festividades cívicas, de acordo com o calendário escolar, toda vez que, para isso, seja solicitado.

8.5. Os veículos a serem destinados pela CONTRATADA para a prestação de serviços objeto do presente processo deverão apresentar as seguintes características e documentos:

a) Registro como veículo de passageiro;

b) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança: tacógrafo, lanternas, cintos de segurança e outras exigências (PORTARIA DENATRAN nº 1.153, de 26/08/2002;

c) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

d) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);

e) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

f) Cintos de segurança em número igual à lotação;

g) Os veículos a serem utilizados no transporte escolar, deverão estar em perfeitas condições de manutenção, não contar com mais de 07 (sete) anos de fabricação, conforme as Recomendações do Guia do Transporte Escolar do FNDE, que esteja em perfeito estado de manutenção e ter passado por processo de vistoria semestral aprovado pelo DETRAN;

h) O serviço diário de transporte de escolar envolve veículo com capacidade mínima que varia entre 05 (cinco) e 40 (quarenta) lugares CONSIDERANDO A DEMANDA DAS RESPECTIVAS ROTAS, dentro dos padrões e adequados às normas exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503 de 23/09/97), principalmente no Capítulo XIII-art. 136 que trata da condução de escolares, resoluções do CONTRAN, em casos de diminuição da demanda poderá ser utilizado carro menor, desde que atenda as mesmas exigências de segurança e aprovação pelo Gestor do contrato.

i) Os veículos, quando necessário deverão ter acessibilidade na forma da legislação vigente; objetivando atender aos alunos com deficiência, atualmente, considerando a realidade atual do município, não será necessário por não possuir alunos que necessitem de acessibilidade. Porém, surgindo demandas, a contratada ficará responsável pelo atendimento, conforme a legislação vigente e normas de segurança.

j) Caso a rota possua alunos portadores de necessidades especiais, especialmente cadeirantes, o veículo deverá possuir adequações específicas para o seu pleno atendimento, tais como: plataforma elétrica de elevação, cinto de segurança próprio para cadeiras de rodas e espaço(s) próprio(s) destinado(s) à fixação da(s) cadeira(s) de rodas.

k) A licitante vencedora do certame deverá periodicamente e assim que solicitado pela Fiscalização do Município, apresentar relatório de revisão diária do veículo, quanto aos seguintes itens: - sistema de freios; sistema de embreagem; limpadores de para-brisas; funcionamento de cintos de segurança; calibragem e estado dos pneus; sistema elétrico; óleo do motor; ventilação ou ar-condicionado e abastecimento.

m) Extintor de incêndio

n) limitadores de abertura dos vidros no máximo 10 cm , dispositivo próprio para quebra ou remoção , para o caso de acidentes.

o) Veiculo modelo Kombi, deverá estar equipado com grade tubular para separar o compartilhamento traseiro sobre o motor do espaço reservado aos passageiros.

p) Fica vedado a colocação de insulfilm nos veículos ônibus, Kombi e Van utilizado no transporte escolar de alunos.

8.6. Os motoristas que conduzirão os veículos objeto do presente contrato deverão possuir os seguintes requisitos:

a) Tenham idade superior a vinte um ano;

b) Sejam habilitados na categoria D ou E;

c) Não tenham cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

d) Seja aprovado em curso especializado (TRANSPORTE ESCOLAR) comprovando através da apresentação de credencial expedida, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

e) Certidão de Antecedentes Criminais;

f) Deverão usar uniforme da empresa com identificação através de crachá.

8.9. A CONTRATADA deverá apresentar relação dos funcionários e motoristas contratados, bem como o respectivo comprovante do registro em carteira de trabalho; bem como deverá apresentar mensalmente o comprovante de recolhimento de FGTS, INSS e demais encargos sociais e trabalhistas.

8.9.1 Toda e qualquer alteração no quadro de funcionários comunicarem imediatamente a Contratante, bem como o novo funcionário deverá atender todas as exigências do presente termo.

8.9.2 É Obrigatório o porte diário de relação atualizada de cada escolar transportado contendo nome, data nascimento, telefone, nome e endereço dos pais ou responsáveis, nome da Escola onde o aluno(a) estuda, que deverá ser entregue ao Coordenador de transporte Escolar na Secretaria Municipal de Educação do Município.

8.9.3 Ficará designado um fiscal do contrato nomeado pela Secretaria Municipal de Educação na pessoa do seu Coordenador de Transporte Escolar.

CLÁUSULA NOVA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1- São obrigações da CONTRATADA:

À CONTRATADA, além das obrigações de fornecimento respeitando as características constantes no Termo de Referência, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

1 - Responsabilizar-se pela entrega do objeto dentro do prazo firmado e conforme este Termo de Referência.

2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

3 - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços, e:

I - prestar serviço adequado, na forma prevista neste edital, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;

II - manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;

III - entregar semanalmente ou na frequência indicada, cópia reprográfica dos discos do tacógrafo e as demais informações sobre os usuários do transporte escolar;

IV - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;

V - permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;

VI - zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita pelo Município, principalmente no que se refere à higienização em razão do COVID-19 seguindo protocolo fornecido pelo Departamento Municipal de Educação.

VII - observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;

VIII - participar de reuniões de trabalho;

IX - prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pelo Município;

X - cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar;

XI - indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 2003;

XII - responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;

XIII - observar todas as normas gerais de circulação e conduta, especialmente no que se relaciona à segurança, transitando com velocidade regulamentar permitida para o percurso e com o uso de marchas reduzidas quando necessárias nas vias com declive acentuado, orientando o condutor do veículo de transporte escolar, que é de inteira responsabilidade dele a exigência do uso do cinto de segurança pelos usuários transportados, conforme consta nos Artigos 65 e 167 do Código de Trânsito Brasileiro.

XIV - As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município.

XV -Havendo interesse de professores em utilizar o veículo que transporta alunos, para se locomoverem da zona urbana para zona rural e vice-versa, e desde que haja coincidência de horário, o contratado deverá transportá-lo sem qualquer ônus para eles ou para a Administração, desde que haja autorização formal da Secretaria Municipal de Educação.

XVI – A contratada deverá manter veículo reserva para imediata substituição em caso de "QUEBRAS MECÂNICAS" e outros imprevistos, de modo que os alunos não sejam prejudicados em suas aulas.

XVII – O não fornecimento do serviço pela falta do veículo reserva para substituição nos termos do item anterior será considerado como inexecução parcial do contrato e estará sujeito às penalidades de (multas) previstas neste edital, sem prejuízo das demais penalidades.

9.2- São responsabilidades do CONTRATANTE:

9.2.1- Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

9.2.2- Promover o recebimento provisório e/ou definitivo nos prazos fixados;

9.2.3- Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;

9.2.4- Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

9.2.5- Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quinta deste Termo;

9.2.6- Designar um servidor para acompanhar e execução e fiscalização do Contrato, conforme portaria de nomeação.

9.3- O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de responsabilidades pela perfeição, qualidade, quantidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA –DAVIGÊNCIA:

10.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, obedecendo o que reza o art. 57, inciso II da Lei 8666/93, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as condições estabelecidas nesta **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8666/93.

Parágrafo único - No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá, apenas, o pagamento relativo aos serviços efetivamente prestados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DESPESAS:
As despesas decorrentes do objeto deste instrumento contratual correrão à conta do orçamento do Município de Elesbão Veloso/PI, para o exercício de 2021/2022, com a seguinte dotação orçamentária.

U. ORÇAMENTÁRIA: 02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:
12.361.0217.2043 - Frete de Veículos para o Programa de Transporte Escolar
12.361.0217.2015 - Manut. do PNATE
12.361.0217.2017 - Manutenção das Atividades do Salário Educação
NAT. DESPESA: 3.3.90.33
FNT. RECURSO: 1.001.00-200/TESOURO MUNICIPAL - 1.123.01-115/PNATE - 1.190.01-115/PROETE - 1.116.01-240/FUNDEB 30% - 1.120.01-115/QSE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO
I - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
II - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente em majoração ou minoração de seus encargos.
III - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
IV - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.
V - Não será concedida a revisão quando:
a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
VI - A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pelo Assessor Jurídico do Município.
VII - O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, a cada doze meses, utilizando-se como base o IGP-M **(Índice Geral de Preços – Mercado)**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado desde o mês de abertura das propostas até o mês do reajuste.
VIII - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8°, da Lei Federal n°. 8.666/93.
IX - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Contratante, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária/contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência, nos casos de falta leve;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5(cinco) anos, nos casos de falta grave, especialmente se a Contratada sofrer condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou praticar atos ilícitos.

c)multa, conforme a seguinte gradação:

c.1.)atraso para início dos serviços de até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato;

c.2.)a partir do 6° (sexto) dia de atraso até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento) sobre o valor mensal do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

c.3.)multa de 0,3% ao dia de atraso no atendimento aos chamados técnicos, até o limite de 10 (dez) dias corridos, calculado sobre o valor mensal do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

c.4.) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor GLOBAL do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações assumidas;

Parágrafo Primeiro: As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea "d".

Parágrafo Segundo: A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus ou cobrada judicialmente e não a exime da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

Parágrafo Terceiro: As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a Contratada da plena execução dos serviços contratados.

Parágrafo Quarto: As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo aplicação em dobro das multas correspondentes.

Parágrafo Quinto: Se houver reincidência da infração no prazo superior a 15 (quinze) dias corridos, passa a contar a partir da aplicação desta, para voltar a ser considerada como infração simples novamente.

Parágrafo Sexto: As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, caso fortuito ou força maior e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade municipal competente, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que o CONTRATANTE tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, neste Contrato e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí

PROCESSO 05/2021 FLS 932

incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto da execução ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSUÇA DECIMA SEXTA DO FORO COMPETENTE:
Fica eleito o Foro da Comarca de Elesbão Veloso -PI para dirimir quaisquer dúvidas emergentes deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (vias), de igual teor e forma para que produza seus regulares efeitos jurídicos.

Elesbão Veloso/PI, 25 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO/PI
RAFAEL MALTA BARBOSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ODONIDIO DE CASTRO MOURA-MEI
CNPJ 23.900.312/0001-57
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
NOME: Luana Lacerda de Sousa
CPF: 007833 60316

NOME: Miguel Rodrigues de Castro Filho
CPF: 037850578-29

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022 – PMEV
Processo Administrativo Nº 045/2021 - PMEV
Chamada Pública para Credenciamento Nº 003/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CNPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: O Microempreendedor Individual **ODONIDIO DE CASTRO MOURA-MEI**, inscrito no CNPJ 23.900.312/0001-57, com endereço comercial na Rua Coronel Edmundo Soares, s/n, Bairro Matadouro, CEP 64.325-000, na cidade de Elesbão Veloso-PI, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS (MEI - Microempreendedor Individual), para Prestação de Serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, do município de Elesbão Veloso/PI, conforme critérios e especificações dispostas no Termo de Referência de Credenciamento/Chamamento Público nº 003/2021 e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme proposta apresentada.

VALOR: O valor total deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e o procedimento de Credenciamento correspondente à Rota especificada, está estabelecido em R$ 50.406,40 (Cinquenta Mil Quatrocentos e Seis reais e quarenta centavos), sendo o valor mensal de R$ 5.040,64, conforme proposta de preço especificada na Cláusula Primeira deste contrato.

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, obedecendo o que reza o art. 57, inciso II da Lei 8666/93, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as condições estabelecidas nesta CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do objeto deste instrumento contratual correrão à conta do orçamento do Município de Elesbão Veloso/PI, para o exercício de 2021/2022, com a seguinte dotação orçamentária.

U. ORÇAMENTÁRIA: 02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:
12.361.0217.2043 - Frete de Veículos para o Programa de Transporte Escolar
12.361.0217.2015 - Manut. do PNATE
12.361.0217.2017 - Manutenção das Atividades do Salário Educação
NAT. DESPESA: 3.3.90.33
FNT. RECURSO: 1.001.00-200/TESOURO MUNICIPAL - 1.123.01-115/PNATE - 1.190.01-115/PROETE - 1.116.01-240/FUNDEB 30% - 1.120.01-115/QSE.

Elesbão Veloso - PI, 25 de Maio de 2022.

PROCESSO Nº 045 2021 FOLHA 5124

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO
CNPJ 06.554.844/0001-60 - PRAÇA JOSÉ MARTINS, Nº: 41
BAIRRO: VERMELHA - CEP: 64.325-000 – FONE: (086) 3285 – 1152
ELESBÃO VELOSO

72º	MARIA LUISA DE SOUSA	4,0	25/01/2004	CLASSIFICADO
73º	MARIA IVONEIDE COSTA E SILVA	0,0	02/05/1985	DESCLASSIFICADO
74º	CLAUDIA DOS SANTOS SILVA	0,0	02/03/1990	DESCLASSIFICADO
75º	RONILDO FERREIRA DA SILVA	0,0	18/04/1991	DESCLASSIFICADO
76º	TAYLANE CAVALCANTE DE SOUSA	0,0	18/11/1995	DESCLASSIFICADO
77º	FRANCIELE ALVES DA SILVA	0,0	15/03/2002	DESCLASSIFICADO
78º	TIAGO ARAUJO MENDES	0,0	02/04/2002	DESCLASSIFICADO

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (BAIXA RENDA)

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO
1º	EDEZIA SUZANA PEREIRA DE ARAUJO	6,0	24/12/1993	APROVADO
2º	LABRCIO JOSE DE SENA	6,0	13/03/1998	CLASSIFICADO
3º	JOSELANY SOARES DE SOUSA SILVA	6,0	28/06/1999	CLASSIFICADO
4º	TIAGO TEIXEIRA BESERRA	6,0	26/09/2001	CLASSIFICADO

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (PCD)

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO
	NÃO TEVE INSCRITOS NESTA MODALIDADE			

Página 9 de 9

Id:12525FD40561BE3D

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022 – PMEV
Processo Administrativo Nº 045/2021 - PMEV
Chamada Pública para Credenciamento Nº 003/2021

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CNPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: O Microempreendedor Individual **ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA-MEI**, inscrito no CNPJ 43.905.424/0001-08, com endereço comercial na Comunidade Alto da Ilha, zona rural, CEP 64325-000, na cidade de Elesbão Veloso-PI, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS (MEI - Microempreendedor Individual), para Prestação de Serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, do município de Elesbão Veloso/PI, conforme critérios e especificações dispostas no Termo de Referência de Credenciamento/Chamamento Público nº 003/2021 e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme proposta apresentada.

VALOR: O valor total deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e o procedimento de Credenciamento correspondente à Rota especificada, está estabelecido em R$ 29.858,40 (Vinte e Nove Mil Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta Centavos), sendo o valor mensal de R$ 2.985,84, conforme proposta de preço especificada na Cláusula Primeira deste contrato.

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, obedecendo o que reza o art. 57, inciso II da Lei 8666/93, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as condições estabelecidas nesta CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do objeto deste instrumento contratual correrão à conta do orçamento do Município de Elesbão Veloso/PI, para o exercício de 2021/2022, com a seguinte dotação orçamentária.

U. ORÇAMENTÁRIA: 02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:
12.361.0217.2043 - Frete de Veículos para o Programa de Transporte Escolar
12.361.0217.2015 - Manut. do PNATE
12.361.0217.2017 - Manutenção das Atividades do Salário Educação
NAT. DESPESA: 3.3.90.33
FNT. RECURSO: 1.001.00-200/TESOURO MUNICIPAL - 1.123.01-115/PNATE - 1.190.01-115/PROETE - 1.116.01-240/FUNDEB 30% - 1.120.01-115/QSE.

Elesbão Veloso - PI, 25 de Maio de 2022.

Id:1518EAC4C075BE3B

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022 – PMEV
Processo Administrativo Nº 045/2021 - PMEV
Chamada Pública para Credenciamento Nº 003/2021

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CNPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: O Microempreendedor Individual **ODONIDIO DE CASTRO MOURA-MEI**, inscrito no CNPJ 23.900.312/0001-57, com endereço comercial na Rua Coronel Edmundo Soares, s/n, Bairro Matadouro, CEP 64.325-000, na cidade de Elesbão Veloso-PI, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS (MEI - Microempreendedor Individual), para Prestação de Serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, do município de Elesbão Veloso/PI, conforme critérios e especificações dispostas no Termo de Referência de Credenciamento/Chamamento Público nº 003/2021 e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme proposta apresentada.

VALOR: O valor total deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e o procedimento de Credenciamento correspondente à Rota especificada, está estabelecido em R$ 50.406,40 (Cinquenta Mil Quatrocentos e Seis reais e quarenta centavos), sendo o valor mensal de R$ 5.040,64, conforme proposta de preço especificada na Cláusula Primeira deste contrato.

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, obedecendo o que reza o art. 57, inciso II da Lei 8666/93, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as condições estabelecidas nesta CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do objeto deste instrumento contratual correrão à conta do orçamento do Município de Elesbão Veloso/PI, para o exercício de 2021/2022, com a seguinte dotação orçamentária.

U. ORÇAMENTÁRIA: 02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:
12.361.0217.2043 - Frete de Veículos para o Programa de Transporte Escolar
12.361.0217.2015 - Manut. do PNATE
12.361.0217.2017 - Manutenção das Atividades do Salário Educação
NAT. DESPESA: 3.3.90.33
FNT. RECURSO: 1.001.00-200/TESOURO MUNICIPAL - 1.123.01-115/PNATE - 1.190.01-115/PROETE - 1.116.01-240/FUNDEB 30% - 1.120.01-115/QSE.

Elesbão Veloso - PI, 25 de Maio de 2022.

Id:10EF1A5BA7D7BE3E

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022 – PMEV
Processo Administrativo Nº 045/2021 - PMEV
Chamada Pública para Credenciamento Nº 003/2021

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CNPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: O Microempreendedor Individual **FRANCISCO BENTO DA SILVA-MEI**, inscrito no CNPJ 44.864.938/0001-25, com endereço comercial na Comunidade Alívio, zona rural, CEP 64.300-000, na cidade de Valença do Piauí-PI, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS (MEI - Microempreendedor Individual), para Prestação de Serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, do município de Elesbão Veloso/PI, conforme critérios e especificações dispostas no Termo de Referência de Credenciamento/Chamamento Público nº 003/2021 e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme proposta apresentada.

VALOR: O valor total deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e o procedimento de Credenciamento correspondente à Rota especificada, está estabelecido em R$ 25.264,80 (Vinte e Cinco Mil Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos), sendo o valor mensal de R$ 2.526,48, conforme proposta de preço especificada na Cláusula Primeira deste contrato.

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, obedecendo o que reza o art. 57, inciso II da Lei 8666/93, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as condições estabelecidas nesta CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do objeto deste instrumento contratual correrão à conta do orçamento do Município de Elesbão Veloso/PI, para o exercício de 2021/2022, com a seguinte dotação orçamentária.

U. ORÇAMENTÁRIA: 02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:
12.361.0217.2043 - Frete de Veículos para o Programa de Transporte Escolar
12.361.0217.2015 - Manut. do PNATE
12.361.0217.2017 - Manutenção das Atividades do Salário Educação
NAT. DESPESA: 3.3.90.33
FNT. RECURSO: 1.001.00-200/TESOURO MUNICIPAL - 1.123.01-115/PNATE - 1.190.01-115/PROETE - 1.116.01-240/FUNDEB 30% - 1.120.01-115/QSE.

Elesbão Veloso - PI, 25 de Maio de 2022.

PROCESSO Nº 02 4021 935 FOLHA K

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

O MUNICIPIO DE BELÉM DO PIAUÍ - PI, através do Pregoeiro, torna público que realizará Licitação, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 043/2022, MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR LOTE, tendo como objetivo a contratação de empresa para prestação serviços médicos, cirurgias e exames em geral sob demanda, na cidade de Picos Piauí, destinados à secretaria municipal de saúde do município de Belém do Piauí - PI. Sendo o valor: R$ 254.566,67 (Duzentos e trinta mil e duzentos e quarenta reais e oitenta e três centavos). Data e Horário do recebimento das propostas: até as 09:00 horas do dia 13/06/2022. Recursos Orçamentário: FPM, ICMS, FMS, RECURSO PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO/ORÇAMENTO GERAL E OUTROS DO ORÇAMENTO DE 2022. EDITAL www.nnmnetlicitações.com.br informações Tel.: (89) 3441-0028 ou e-mail: licitabelem@gmail.com.

Belém do Piauí - PI, 31 de maio de 2022.
JOSSEMAR MANOEL DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 38/2022 - CPL/PMB
PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2022

O MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ/PI, situado na Av. José Gomes Chaves, n° 81, Centro em Brejo do Piauí/PI, por meio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados através da Portaria n° 069/2022 - GAB/PMBP, de 05 de janeiro de 2022, nos termos da Lei n° 10.520/02, Decreto Federal n° 10.024/19, aplicando subsidiariamente a Lei n° 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

OBJETO: OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção e conservação do Patrimônio Público, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí/PI, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital; MODALIDADE: Pregão Eletrônico; TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço; ADJUDICAÇÃO: Global; MODO DE DISPUTA: Aberto; INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 02 de junho de 2022, às 09 h e 00 min; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20 de junho de 2022, às 09 h e 00 min; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20 de junho de 2022, às 09 h e 30 min; PLATAFORMA: BBMNET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias- www.bbmnetlicitacoes.com.br; ACESSO AO EDITAL: brejodopiaui.pi.gov.br/brejodopiaui, sistemas.tce.pi.gov.br/muralic e www.bbmnetlicitacoes.com.br

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: licitacoesbrejo@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí/PI, situada nesta cidade na Av. José Gomes Chaves, n° 81, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

Brejo do Piauí/PI, 31 de maio de 2022.
RENATA NÁDIA DE JESUS AMORIM
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2022 - CPL/PMB

O MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ/PI, situado na Av. José Gomes Chaves, n° 81, Centro em Brejo do Piauí/PI, por meio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados através da Portaria n° 069/2022 - GAB/PMBP, de 05 de janeiro de 2022, nos termos da Lei n° 10.520/02, Decreto Federal n° 10.024/19, aplicando subsidiariamente a Lei n° 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de terceirização de mão de obra, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí/PI, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital; MODALIDADE: Pregão Eletrônico; TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço; ADJUDICAÇÃO: Global; MODO DE DISPUTA: Aberto; INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 02 de junho de 2022, às 09 h e 00 min; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15 de junho de 2022, às 09 h e 00 min; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15 de junho de 2022, às 09 h e 30 min; PLATAFORMA: BBMNET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias- www.bbmnetlicitacoes.com.br; ACESSO AO EDITAL: brejodopiaui.pi.gov.br/brejodopiaui, sistemas.tce.pi.gov.br/muralic e www.bbmnetlicitacoes.com.br

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: licitacoesbrejo@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí/PI, situada nesta cidade na Av. José Gomes Chaves, n° 81, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

Brejo do Piauí/PI, 31 de maio de 2022.
RENATA NÁDIA DE JESUS AMORIM
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

Objeto: Contratação de empresa para serviços de reforma do Centro Social do Município de Campo Grande do Piauí. Abertura: 20 de junho de 2022 às 10:30h. Local dos eventos e retirada do edital: Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 - CEP 64578-000, Campo Grande do Piauí, Estado do Piauí. Fontes de Recursos: FMAS - Contrapartida, FPM, ICMS e Outros. Valor previsto: R$ 221.562,37.

Campo Grande do Piauí (PI), 31 de maio de 2022.
JAMES NICOLAU BEZERRA SOUSA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 SRP

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR LOTE, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA NA ÁREA DE AGRIMENSURA, ELÉTRICA, CIVIL E AGRONÔMICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. ABERTURA DA SESSÃO: 17 de Junho de 2022. HORÁRIO: às 09:30 horas. LOCAL: ENDEREÇO ELETRONICO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS. www.portaldecompraspublicas.com.br). EDITAL COMPLETO: Disponível no Site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, e no Portal da Transparências deste Município. Mais informações no e-mail: licitacaopmcm2021@gmail.com. TELEFONE P/ CONTATO: (86) 3252-1800, em dias úteis, no horário das 08:00 às 13:30 horas

ROBERTO VISGUEIRA MACEDO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022-SRP

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 028/2022

A Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia-PI, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, 2650, Centro, Colônia do Gurgueia-PI, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 14 de junho de 2022, às 09h00min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços do tipo Menor Preço, tendo por objeto a Aquisição de veículos automotivos, para atender às demandas do município de Colônia do Gurguéia-PI, nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra em dias úteis, no horário de 08h00min às 13h00min, e disponível no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí-Licitações Web e ainda no site www.portaldecompraspublicas.com.br/18/, Portal de Compras Públicas. E-mail: cpl.pmcoloniadogurgueia@gmail.com.

EDIVALCI SOUSA COSTA JUNIOR
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 029/2022

A Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia-PI, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, 2650, Centro, Colônia do Gurgueia-PI, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 14 de junho de 2022, às 10h30min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, tendo por objeto a Aquisição de materiais carteiras escolares, para atender às demandas do Município de Colônia do Gurguéia-PI, nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra em dias úteis, no horário de 08h00min às 13h00min, e disponível no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí-Licitações Web e ainda no site www.portaldecompraspublicas.com.br/18/, Portal de Compras Públicas. E-mail: cpl.pmcoloniadogurgueia@gmail.com.

EDIVALCI SOUSA COSTA JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Administrativo: nº 059/2022. Processo Administrativo: nº 073/2022. Procedimento Licitatório: nº 036/2022 Modalidade: Dispensa. Fundamentação Jurídica: art. 75, II da Lei 14.133/2021. Objeto: FORNECIMENTO DE PEDRA DE PARALELEPÍPEDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO-PI. Contratante: Município de Demerval Lobão- PI. Contratado: EXPEDITO SILVA SANTOS JUNIOR - ME (TRANSPORTADORA SÃO JOSÉ), CNPJ Nº 14.794.045/0001-90. Valor: R$ 48.465,00. Recursos: Recursos Próprios e Outros. Data da assinatura: 31 de maio de 2022. Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Contrato Administrativo: nº 060/2022. Processo Administrativo: nº 074/2022. Procedimento Licitatório: nº 037/2022 Modalidade: Dispensa. Fundamentação Jurídica: art. 75, II da Lei 14.133/2021. Objeto: FORNECIMENTO DE MEIO-FIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO-PI. Contratante: Município de Demerval Lobão- PI. Contratado: EXPEDITO SILVA SANTOS JUNIOR - ME (TRANSPORTADORA SÃO JOSÉ), CNPJ Nº 14.794.045/0001-90. Valor: R$ 48.763,00. Recursos: Recursos Próprios e Outros. Data da assinatura: 31 de maio de 2022. Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Contrato Administrativo: nº 063/2022. Processo Administrativo: nº 075/2022. Procedimento Licitatório: nº 038/2022. Modalidade: Dispensa. Fundamentação Jurídica: art. 75, I da Lei 14.055/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PARA RECEBER CONVÊNIO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - CONV. 908304/2020. Contratante: Município de Demerval Lobão- PI. Contratado: L.A PORTELA - ME (LAP PROJETOS E ENGENHARIA), CNPJ Nº 39.606.969/0001-46. Valor: R$ 99.337,52. Recursos: Convênio 908304/2020, Próprios e outros. Data da assinatura: 26 de maio de 2022. Vigência: 165 dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Chamada Pública No 003/2021. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO - PI CONTRATADA: O Microempreendedor Individual ODONIDIO DE CASTRO MOURA-MEI, CNPJ 23.900.312/0001-57. OBJETO: Credenciamento De Pessoas Jurídicas (MEI - Microempreendedor Individual), para Prestação de Serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede Municipal. VALOR: R$ 50.406,40, sendo R$ 5.040,64. VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração. Recursos: orçamento do Município.

Chamada Pública No 003/2021. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO - PI. CONTRATADA: O Microempreendedor Individual ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA-MEI, CNPJ 43.905.424/0001-08. OBJETO: o credenciamento de pessoas jurídicas (MEI - Microempreendedor Individual), para Prestação de Serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede Municipal. VALOR: R$ 29.858,40, sendo o valor mensal de R$ 2.985,84. Vigência: 12 meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração. Recursos: Orçamento do Município.

Chamada Pública No 003/2021. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO - PI. CONTRATADA: O Microempreendedor Individual LUISA ARAUJO DE SOUSA-MEI, CNPJ 28.147.706-0001-08. OBJETO: o credenciamento de pessoas juridicas (MEI - Microempreendedor Individual), para Prestação de Serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede Municipal. VALOR: R$ 27.561,60, sendo o valor mensal de R$ 2.756,16. VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração. Recursos: orçamento do Município.

Chamada Pública para Credenciamento No 003/2021. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO - PI. CONTRATADA: O Microempreendedor Individual FRANCISCO BENTO DA SILVA-MEI, CNPJ 44.864.938/0001-25. OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas (MEI - Microempreendedor Individual), para Prestação de Serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede Municipal. VALOR: R$ 25.264,80, sendo o valor mensal de R$ 2.526,48. VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração. Recursos: Orçamento do Município.

Chamada Pública No 003/2021. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO - PI. CONTRATADA: O Microempreendedor Individual EUCLIDSON CASTRO GOMES-MEI, CNPJ 43.679.684/0001-02. OBJETO: credenciamento de pessoas Jurídicas (MEI - Microempreendedor Individual), para Prestação de Serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede Municipal. VALOR: R$ 59.831,20, sendo o valor mensal de R$ 5.983,12. VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração. RECURSOS: orçamento do Município.

Chamada Pública No 003/2021. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO - PI. CONTRATADA: O Microempreendedor Individual MANOEL PEREIRA DA SILVA-MEI, CNPJ 45.153.299/0001-52.OBJETO: credenciamento de pessoas juridicas (MEI - Microempreendedor Individual), para Prestação de Serviços de Transporte Escolar dos